ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 060-CMNM/2020
PROJETO DE LEI N° 050-GP/2020
DATA: 04 de setembro de 2020
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2066	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS	
3.3.90.30	Material de consumo	6.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	7.000,00
	TOTAL GERAL	13.500,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2148	SERV. DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPL. ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.14	Diárias	4.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	2.500,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	6.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
	TOTAL GERAL	13.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 16/09/2020
Assinatura

Av.: Dezidério Domingos Lopes, 3040 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 2623

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 15 de setembro de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM